



Funcionário (a)

CÂMARA MUNICIPAL
Santo Antônio da Patrulha - RS
APROVADO
Em: 18/07/2025
Presidente: Geilson Selistre / 18
Secretário:

PROJETO DE LEI Nº 311/25

**DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO DA
RUA MÁRIO FERNANDES DA SILVA,
DENOMINADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.627/1981, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º. Fica alterada a extensão da Rua Mário Fernandes da Silva, denominada através da Lei nº 1.627, de 13 de agosto de 1981, iniciando no cunhal da Rua Francisco Borges de Lima até o encontro com a Rua Inácio Amorim Barbosa, no Loteamento Colina da Figueira, conforme mapa anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 18 de julho de 2025.

Ver. Geilson Selistre – PP

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 – Cep. 95.500-000
Comissão de Constituição e Justiça
21/07/24
Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”
“Crack: A Pedra da Morte.”

Comissão de Educação, Bem Estar Social, Saúde e Infraestrutura

Servidor(a)

Servidor(a)

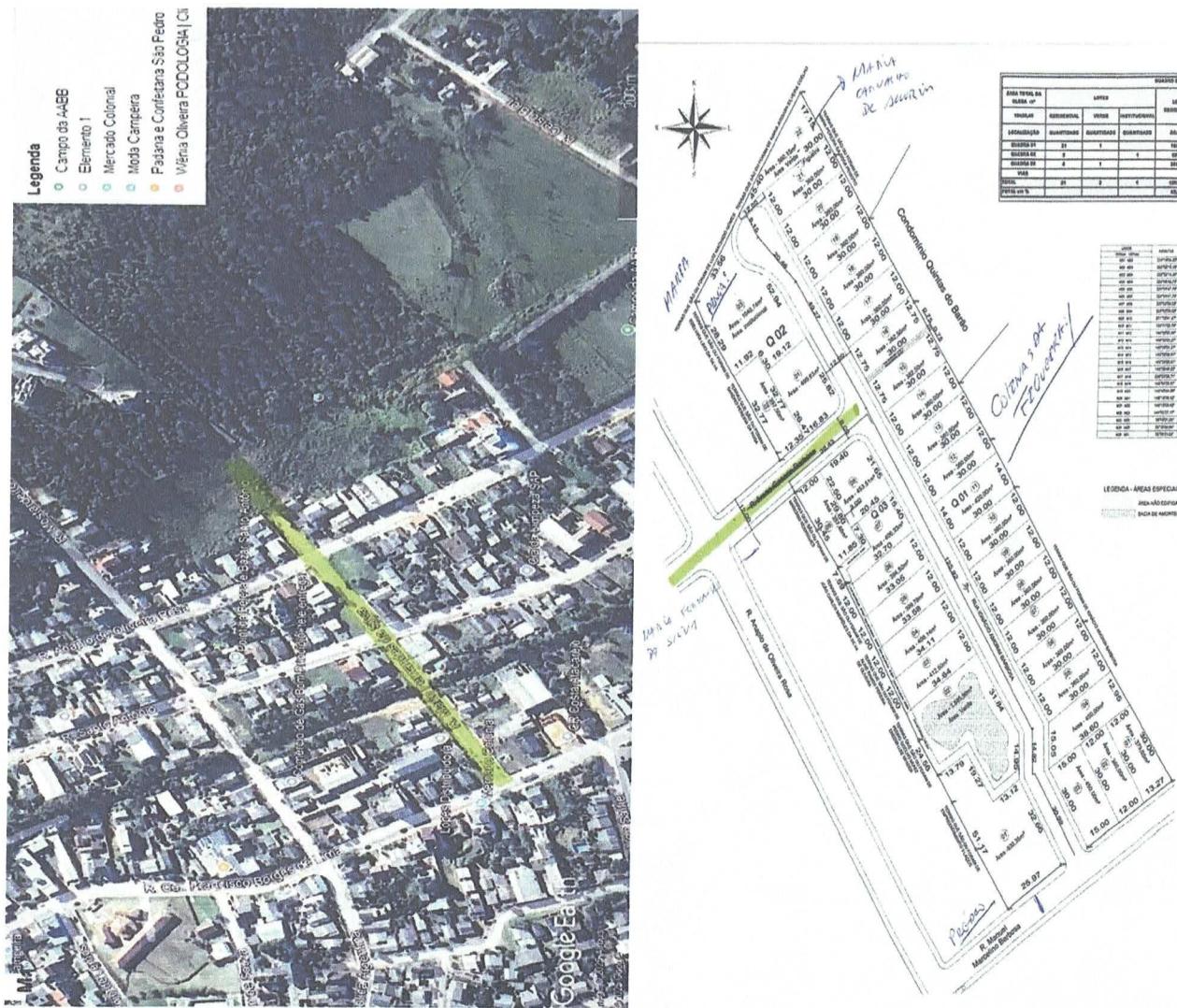


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal
Santo Antônio da Patrulha-RS
PROTÓCOLO N° _____

Em ___/___/2025 Hora: ___/___

Funcionário (a)



Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 – Cep. 95.500-000
“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”
“Crack: A Pedra da Morte.”



Of. n.º 1234/2025

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 311/2025**, que " Dispõe sobre o Prolongamento da Rua Mário Fernandes da Silva, Denominada através da Lei Municipal nº 1.627/1981, e dá outras providências ", o qual foi apreciado durante a 28ª Reunião Ordinária, realizada na data de 11 de agosto, junto à Sessão Legislativa de 2025, com parecer das comissões, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela R9LW.KCES.P3FS.YM1J

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 12/08/2025 às 09:56:52.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.649, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o prolongamento da rua Mário Fernandes da Silva, denominada através da Lei Municipal nº 1.627/1981, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a extensão da Rua Mário Fernandes da Silva, denominada através da Lei nº 1.627, de 13 de agosto de 1981, iniciando no cunhal da Rua Francisco Borges de Lima até o encontro com a Rua Inácio Amorim Barbosa, no Loteamento Colina da Figueira, conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



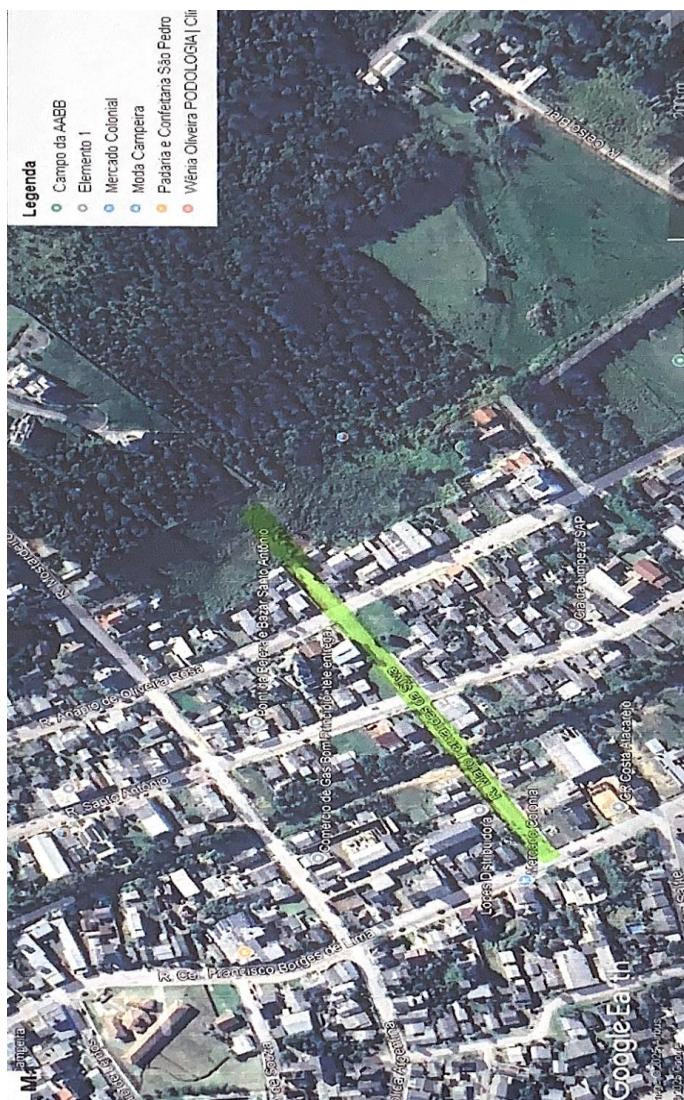
Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a E9AL.JSIM.UMRK.IHJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1760-1811



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.649, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o prolongamento da rua Mário Fernandes da Silva, denominada através da Lei Municipal nº 1.627/1981, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a extensão da Rua Mário Fernandes da Silva, denominada através da Lei nº 1.627, de 13 de agosto de 1981, iniciando no cunhal da Rua Francisco Borges de Lima até o encontro com a Rua Inácio Amorim Barbosa, no Loteamento Colina da Figueira, conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7AD5DD41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18/08/2025. Edição 4142
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>